



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 1.769, de 29 de Março de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A referida matéria em apreço tramitou segundo as exigências regimentais e veio a esta Comissão para exame e parecer.

VOTO DO RELATOR:

A presente Propositura, segundo a mensagem justificativa apresentada anexa ao projeto, busca à autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente da unidade gestora - Prefeitura Municipal de Rio Bananal, utilizando recurso disponível do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Assim, no que se refere à Competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação de autorização legislativa obedece ao regramento legal e regimental.

Diante do exposto, após análise dos requisitos pré-estabelecidos por Leis e Regimento desta Casa Legislativa, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.



ERIVELTO FERRARINI
RELATOR

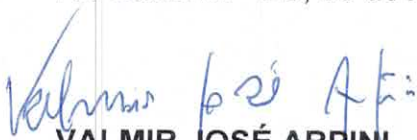
VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, reunida com os seus membros abaixo-assinados acolhem e acompanham o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões.

Rio Bananal - ES, 08 de Abril de 2022.



VALMIR JOSÉ ARPINI
PRESIDENTE



LUIZ ORIONE MEREGUETE
SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 1.769, de 29 de Março de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A referida matéria em questão tramitou segundo as exigências regimentais e após análise e opinião favorável da Comissão de Justiça e Redação, veio a esta Comissão para exame e parecer.

VOTO DO RELATOR:

A presente Propositura, conforme já constatado, tem por escopo autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente da unidade gestora - Prefeitura Municipal de Rio Bananal, utilizando recurso disponível do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

No que se refere à Competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação da autorização legislativa obedece aos ditames legais.

Diante do exposto, concluo que o presente projeto atende às exigências e requisitos legais. Assim sendo, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.


ERIVELTO FERRARINI
RELATOR

VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida com os seus membros abaixo-assinados acolhem e acompanham o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela APROVAÇÃO do mesmo.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões.

Rio Bananal - ES, 08 de Abril de 2022.


KALEB VIALI GOMES
PRESIDENTE


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
MEMBRO





Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

OF. GP Nº.003 *9*/2022

RIO BANANAL - ES, 12 DE ABRIL DE 2022.

Assunto: Encaminhamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Embasado no art. 215 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vimos por intermédio deste encaminhar a V. Exa., Autógrafo de Leis nº.1.568/2022, nº.1.569/2022, nº.1.570/2022 e nº.1.571/2022 todos de 12 de abril de 2022, referente aprovação dos Projetos de Lei nº.1.760/2022, nº.1.765/202, nº.1.766/2022 e nº.1.769/2022 na sessão Ordinária do dia 11 de abril de 2022.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE,

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal	
Protocolo Nº	<i>2896</i>
Rio Bananal	<i>12/04/22</i>
Funcionário. Portaria Nº	<i>8</i>

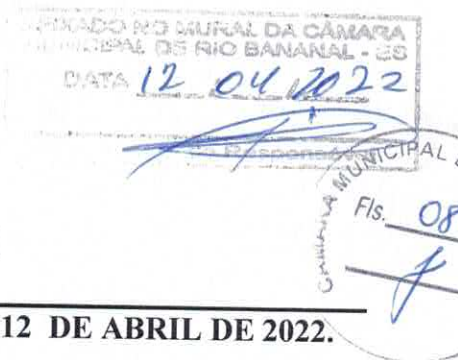




Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.569/2022

DE 12 DE ABRIL DE 2022.



“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.744.143/0001-64, no valor de R\$ 2.372.323,78 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

§ 1º O valor mencionado no Artigo 1º desdobra nas seguintes fontes de recursos:

<u>FONTE DE RECURSO</u>	<u>VALOR R\$</u>
25200001 – Transferência de Convênios do Estado	18.117,36
21200000 - Transferência do FNDE Salário Educação	1.685.286,96
21210000 – Transferência do FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	70.084,00
21230000 – Transferência do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	596.084,57
21240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.750,89

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dia no mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ARQUIVADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 12 04 2022
Responsável





Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Fls. 09

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA LEI Nº 1.568, DE 20 DE ABRIL DE 2022

EM 20/04/2022

fe
Responsável

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.744.143/0001-64, no valor de R\$ 2.372.323,78 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

§ 1º O valor mencionado no Artigo 1º desdobra nas seguintes fontes de recursos:

<u>FONTE DE RECURSO</u>	<u>VALOR R\$</u>
25200001 – Transferência de Convênios do Estado	18.117,36
21200000 - Transferência do FNDE Salário Educação	1.685.286,96
21210000 – Transferência do FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	70.084,00
21230000 – Transferência do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	596.084,57
21240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.750,89

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

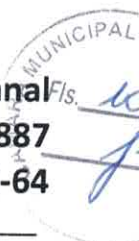
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.



Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64



Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 20 (trinta) dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte dois (2022).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração

